

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.043

De 20 de Junho de 1.995

Dispõe sobre a colocação de caixas receptoras de correspondências em residências e prédios urbanos de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As residências, condomínios e prédios de qualquer natureza, ficam obrigados a possuírem "CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS", visando a prestação de um melhor serviço por parte dos Correios e Telegrafos locais.

Parágrafo 1º - Somente as novas construções estão sujeitas, obrigatoriamente, aos termos da presente Lei e, facultativa a sua aplicação àquelas já existentes na data da promulgação da mesma.

Parágrafo 2º - Referidas Caixas Receptoras de Correspondências ficarão embutidas no muro, portão ou grades, devendo o Setor Municipal responsável pela APROVAÇÃO de plantas, recomendar, observar e exigir a sua implantação.

Parágrafo 3º - O não cumprimento da presente norma ensejará a rejeição prévia do "Projeto" e, na execução da obra sem tal observância, na aplicação de multa ou auto de infração correspondente.

Parágrafo 4º - A multa correspondente a ser aplicada é de 10(dez) UFM-Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo 5º - Essas "Caixas" terão duas aberturas na tampa, onde o carteiro possa colocar os objetos e os proprietários das caixas coletoras o receberem.

Artigo 2º - A presente Lei, deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias, no tocante as cores, dimensões e modelo a ser observado, compondo-se com a ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Artigo 3º - A aplicação de multas decorrentes desta Lei, fica afeta ao Setor de Fiscalização, em consonância com o Código de Obras em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 2 -

do mês de Junho de 1.995 (um mil novecentos e noventa e cinco).



OCTÁVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal



JOSE ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 46 e 47 do livro competente nº 15 (quinze).